



TERMO ADITIVO Nº 004/2021 - AO CONVÊNIO Nº 002/SMS.G/2017

PROCESSO N.º:

2017-0.018.208-7 digitalizado em
SEI 6018.2020/0077708-4

PARTÍCIPE:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua
SECRETARIA MUNICIPAL E O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL**

OBJETO DO CONVÊNIO:

**Tratamento de clientela que necessita de assistência médica em
regime ambulatorial e/ou de internação para atender a demanda
submetida ao Complexo Regulador Municipal.**

OBJETO DO ADITAMENTO:

**Prorrogar o convênio pelo período de 1(um) ano a contar de 04
de março de 2021**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada simplesmente **SECRETARIA**, e do outro lado o, **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, Autarquia dotada de personalidade jurídica, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, com sede em São Paulo, na Rua Castro Alves, nº 131, CEP nº 01530-001, Aclimação, São Paulo inscrita no CNPJ sob o nº 46.854.998/0001-92, conforme o disposto sobre sua criação na LEI Nº 7.736, DE 26 DE MAIO DE 1972, reorganizado pela Lei nº 13.766 de 21 de janeiro de 2004, neste ato representado por seu Superintendente **ELIZABETE MICHELETE** portador da cédula de identidade nº [REDACTED] SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] adiante designada como **CONVENIADA**; considerando o disposto no art. 199, § 1º da Constituição da República; art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e art. 4º, § 2º e 24 a 26, todos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial o disposto no art. 9º sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo sendo que, no âmbito dos Municípios, por sua Secretaria da Saúde ou órgão competente e, ainda considerando o disposto no Art. 2º - VI da LEI Nº 13.766, DE 21 DE JANEIRO DE 2004, que Compete ao Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, prestar atendimento de emergência à população em geral, mediante convênio com o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem somar esforços, celebrando o presente Termo Aditivo 04.2021 consubstanciado no presente instrumento, cujas cláusulas seguem abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência constante da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do convênio inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

- I. A Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e Da Prorrogação passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO”

O prazo de vigência do presente convênio, será de 12 (doze) meses a contar de 04 de março de 2021 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, nos termos do art.57, II da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único: As prorrogações do ajuste, nos exercícios financeiros subsequentes, ficam condicionadas aos repasses do Ministério da Saúde, e onerarão as dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

A Cláusula Sétima - Do Preço se mantém conforme acordada no Convenio inicial:

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da SECRETARIA a importância referente aos serviços conveniados efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde/SUS.

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS têm o valor anual estimado em R\$ 1.193.882,76 (um milhão cento e noventa e tres mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), correspondentes a R\$ 99.490,23 (noventa e nove mil quatrocentos e noventa reais e vinte e tres centavos) mensais, até o limite constante na Programação Físico Orçamentária - FPO, parte integrante deste Termo, sendo R\$ 9.072,76 (nove mil e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais para os procedimentos identificados como de "Alta Complexidade" e, R\$ 90.417,46 (noventa mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos) mensais para os demais procedimentos de "Média Complexidade" financiados pela SECRETARIA com recursos repassados, mensalmente, ao Fundo Municipal de Saúde-FUMDES pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS, classificados como Bloco: Média e Alta Complexidade - MAC.

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime hospitalar, consignados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS têm o valor anual estimado em R\$ 5.215.116,48 (cinco milhões duzentos e quinze mil cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) correspondentes ao limite de R\$ 434.593,04 (quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e noventa e tres reais e quatro centavos) sendo R\$ 432.893,04 (quatrocentos e trinta e dois mil oitocentos e noventa e tres reais e quatro centavos) relativos aos procedimentos identificados como de "Média Complexidade" e R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) relativos aos procedimentos identificados como de "Alta Complexidade", financiados pela SECRETARIA com recursos repassados mensalmente, ao Fundo Municipal de Saúde-FUMDES pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS, classificados como Bloco: Média e Alta Complexidade - MAC acrescidos do valor anual estimado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) correspondentes a R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, para os procedimentos financiados pelo FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação, identificados como de "Ações Estratégicas".

Parágrafo terceiro. Os valores de que tratam os parágrafos anteriores serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8666, de 1993 e item I da Portaria 709/2005/SMS, ou outras que venham a substituí-la.

RESUMO CONVÊNIO		
SIA	MENSAL	ANUAL
MÉDIA COMPLEXIDADE	90.417,47	1.085.009,64
ALTA COMPLEXIDADE	9.072,76	108.873,12
TOTAL SIA	99.490,23	1.193.882,76
SIH	MENSAL	ANUAL
Alta Complexidade	1.700,00	20.400,00
MÉDIA COMPLEXIDADE	432.893,04	5.194.716,48
ESTRATEGICO	1.500,00	18.000,00



Ficam ainda ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

São Paulo, 03 de março de 2021


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


ELIZABETE MICHELETE
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

.....

.....



CONFORME O DESPACHO AUTORIZATÓRIO (039716629)

01/03/2021

BRUNA KELLY R. DOS SANTOS